**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2022**

Concede o reajuste no Valor dos Jetons e Gratificações por Dedicação Exclusiva (GDE) recebidas pelos servidores do Poder legislativo Municipal e dá outras providências.

**EVANDRO AGIZ HEBERLE,** Prefeito Municipal de São Jerônimo/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 73, IV da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** É concedido o reajuste de 10,54% (dez virgula cinquenta e quatro por cento), referente ao Índice Geral de Inflação (IPCA) nos Jetons e Gratificações por Dedicação Exclusiva (GDE), recebidas pelos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** O Art. 4º da Lei Municipal 3.850/2020, a qual instituiu a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 4º Os membros da Ouvidoria receberão o valor correspondente a R$ 263,13 (duzentos e sessenta e três reais e treze centavos), a título de Jeton, pela participação e desenvolvimento de atividades nas reuniões da Ouvidoria.***

**Art. 3º.** O § 1º do Art. 11º da Lei Municipal 4.026/2022, a qual instituiu a Comissão de Compras e Contratação, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 11º....***

***§ 1º. O valor do Jeton pela participação nas reuniões é de R$ 263,13 (duzentos e sessenta e três reais e treze centavos).***

**Art. 4º.** O § 1º do Art. 6º da Lei Municipal 4.027/2022, a qual instituiu a Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 6º....***

***§ 1º. O valor do Jeton pela participação nas reuniões é de R$ 263,13 (duzentos e sessenta e três reais e treze centavos).***

**Art. 5º.** O § 1º do Art. 5º da Lei Municipal 4.028/2022, a qual instituiu a Comissão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 5º....***

***§ 1º. O valor do Jeton pela participação nas reuniões é de R$ 263,13 (duzentos e sessenta e três reais e treze centavos).***

**Art. 6º.** O Art. 2º da Lei Municipal 2.939/2011, a qual dispõe sobre a convocação e concessão de vantagens para regime de dedicação exclusiva de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 2º. Todo servidor convocado para o regime de trabalho que trata o artigo anterior, fará jus a uma gratificação a título de dedicação exclusiva (GDE), nos seguintes valores:***

***I - GDE 1 - R$ 683,91***

***II - GDE 2 - R$ 1.367,82***

***III - GDE 3 - R$ 2.051,73***

**Art. 7º.**  Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a contar da data de 1º de março de 2022.

 Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2022.

**Alan Ferreira Menezes Filipe Almeida de Souza**

 **Presidente Vice-Presidente**

 **Diogo Lima Antônio Machado**

 **1º Secretário 2º Secretário**

 **JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

O Presente Projeto visa reajustar os Jetons e Gratificações do Poder Legislativo, com o índice da Revisão Geral Anual 10,54% (dez virgula cinquenta e quatro) por cento, concedido aos servidores municipais, conforme a legislação que os instituiu.

- Lei Municipal 3.850/2020, Comissão de Ouvidoria;

- Lei Municipal 4.026/2022, Comissão de Compras e Contratação, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio;

- Lei Municipal 4.027/2022, Comissão de Inventário;

- Lei Municipal 4.028/2022, Comissão de Patrimônio e Almoxarifado;

- Lei Municipal 2.939/2011 - Regime de dedicação exclusiva

Este índice refere-se à variação da inflação dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março de 2021 a fevereiro de 2022, segundo o índice IPCA/IBGE.



 Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2022.

**Alan Ferreira Menezes Filipe Almeida de Souza**

 **Presidente Vice-Presidente**

 **Diogo Lima Antônio Machado**

 **1º Secretário 2º Secretário**